



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

LEI MUNICIPAL N.º 734/2023

“Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais do Povoado Laranjal e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POVOADO LARANJAL, devidamente constituída em 2019, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º. 15.391.421/0001-68, com duração por tempo indeterminado, com foro na cidade de Colinas – MA, e sede atualmente localizada, no Povoado laranjal, zona rural do município de Colinas – MA, CEP 65.690-000, podendo ter unidades em todo o território nacional, tendo atividade principal a defesa de direitos sociais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valmira Miranda da S. Barroso
Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal